INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110 /2017

LIDO 09/11/17

EMENTA: Celebração de convênio com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, nos termos da Lei Estadual n.º 5.101/2007, para descentralização do licenciamento ambiental de atividades de pequeno e médio impacto ambiental, ou consórcio entre municípios limítrofes.

Autor: Carlos Augusto Barbosa

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando a celebração de convênio com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, nos termos da Lei Estadual n.º 5.101/2007, para descentralização do licenciamento ambiental de atividades de pequeno e médio impacto ambiental, ou consórcio entre municípios limítrofes

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservar o meio ambiente em nosso município;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, exarado nos autos do processo administrativo n.º 716/2017.

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, III, VI, da Constituição Federal.

Considerando que o licenciamento ambiental hoje no Estado do Rio de Janeiro é realizado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e que existe a possibilidade de descentralização dos processos de licenciamento ambiental de atividades de pequeno e médio impacto ambiental e ainda a possibilidade de consórcio entre os municípios limítrofes para sua realização, nos termos da Lei Estadual n.º 5.101/2007, sirvo-me da presente indicação para que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de celebrar tal convênio ou consórcio com os municípios limítrofes.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 8 de novembro de 2017.

Carlos Augusto Barbosa
Vereador